



EDITAL N. 3/2025

Torna-se público o **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 5/1999**, sito na Quinta do Vale do Lobo – S. Pedro, concelho de Celorico da Beira, da titularidade de Herdeiros de José Simões de Faria – PROC. n° 02/1989/4.

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, no uso das competências conferidas pelo disposto no artigo 35º, nº 1, conjugado com o artigo 56º, nº 1, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e pelo RMUE, faz saber que:

Deu entrada sob o registo nº 16518, um pedido de alteração aos parâmetros urbanísticos do Lote 6 pertencente a Paulo dos Santos Cunha relativo ao Alvará nº 5/1999, sito na Quinta do Vale do Lobo – S. Pedro, da União das freguesias de Celorico da Beira (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, Concelho de Celorico da Beira, da titularidade de Herdeiros de José Simões de Faria, especificamente no que se refere ao aumento das áreas de implantação, de áreas de construção, aumento de volumetria, aumento do n.º de pisos, alteração da tipologia para garagem - comércio/serviços – moradia unifamiliar – arrumos.

Descrição do pedido de alteração.

Área do lote (m²)			648,00
N.º de pisos	2 + cave	passa a ser	cave + 2 pisos + sótão
N.º de fogos			1
Área de implantação (m²)	120,00	passa a ser	143,39
Área de garagens (m²)		passa a ser	138,50
Área de comércio/serviços (m²)		passa a ser	143,39
Área de habitação (m²)	144,44	passa a ser	144,44
Área de sótão – arrumos (m²)		passa a ser	123,50

Área de construção (m2)	passa a ser	549,83
Lugares de estacionamento	passa a ser	3 lugares
Volumetria (m2)	passa a ser	1576,986

Tipologia de Moradia unifamiliar passa a ser Garagem - Comércio/Serviços/ moradia unifamiliar/Armários

Assim, nos termos supra mencionados e em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE (3 - *Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de lotearamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias*), notificam-se os proprietários dos restantes Lotes na pronunciarem-se sobre aquele pedido, no prazo de 10 (dez) dias, úteis, a contar da data da fixação do presente Edital nos lugares de estilo e da sua publicação no Jornal local .

O processo de lotearamento encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Ambiente e Obras e/ou Serviço Municipal de Obras e Planeamento/ Gabinete de Obras Particulares, nas horas de expediente das 9h às 13h e das 14h às 17horas.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devendo no mesmo constar a identificação do(s) requerente(s) e a qualidade em que intervêm.

Celorico a Beira, aos 3 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

[Autenticação]
Carlos Manuel da
Fonseca Ascensão

Digitally signed by
[Autenticação] Carlos Manuel da
Fonseca Ascensão
Date: 2025.02.03 11:34:01
+00:00

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão